



# MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.998, DE 21 DE JULHO DE 2020**

**PRORROGA PRAZOS QUE MENCIONA, REFERENTES ÀS  
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE  
DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS,  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que os índices da pandemia do novo coronavírus ainda são alarmantes em todo o País, e sobremaneira, em nosso Estado;

**CONSIDERANDO** que apesar de certa estagnação, mais alguns casos foram registrados em nosso Município, totalizando 16 infectados até o momento, e nos Municípios limítrofes, muito próximos à nossa realidade, os números são expressivos, fato que continua a representar sério risco a todos;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, prorrogando os efeitos das respectivas medidas por meio de Decreto n. 47.176/2020, até 05 de agosto de 2020;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 05 de agosto de 2020, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto, 21 de julho de 2020.

**CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**